



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 16, DE 1º SETEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre atualização dos valores das diárias com base e na forma da Lei nº 3.555, de 9 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre viagens e concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Muzambinho e dá outras providências.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Muzambinho, no uso das atribuições legais, como dispõe o artigo 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 39, inciso II, e §2º, inciso XII, do Regimento Interno, e,

Considerando que o artigo 20 da Lei nº 3.555, de 9 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre viagens e concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Muzambinho e dá outras providências.”, prevê que a atualização dos valores das diárias será realizada após interstício de 12(doze) meses, com a aplicação do índice IGPM, por Portaria;

Considerando que em 9 de outubro de 2020 completou-se interstício de 12(doze) meses, impondo atualização;

**Resolve:**

**Art. 1º** Com base no artigo 20 da Lei nº 3.555, de 9 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre viagens e concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Muzambinho e dá outras providências.”, as diárias previstas no artigo 9º da mesma Lei, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – quando o deslocamento for para cidades circunvizinhas e que não se faça necessário o pernoite, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 121,75**(cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos);

II – quando o deslocamento for para cidades circunvizinhas e que se faça necessário o pernoite, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 219,15**(duzentos e dezenove reais e quinze centavos);

III – quando o deslocamento for para cidades do Estado, fora das adjacências do Município, e, ainda, para outros Estados, até um raio de 300(trezentos) km, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 426,12** (quatrocentos e vinte e seis reais e doze centavos);

IV – quando o deslocamento for para cidades com distância superior a 300(trezentos) km, dentro ou fora do Estado de Minas Gerais, com distância



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

proporcional ou superior à da Capital, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 608,74** (seiscentos e oito reais e setenta e quatro centavos);

**V** – quando o deslocamento for para Brasília – DF, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 852,24** (oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

**Art. 2º** Com base no artigo 20 da Lei nº 3.555, de 9 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre viagens e concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Muzambinho e dá outras providências.”, as diárias previstas no artigo 10 da mesma Lei, passam a vigorar com os seguintes valores:

**I** – quando o deslocamento for para cidades circunvizinhas e que não se faça necessário o pernoite, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 97,40** (noventa e sete reais e quarenta centavos);

**II** – quando o deslocamento for para cidades circunvizinhas e que se faça necessário o pernoite, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 170,45** (cento e setenta reais e quarenta e cinco centavos);

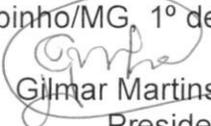
**III** – quando o deslocamento for para cidades do Estado, fora das adjacências do Município, e, ainda, para outros Estados, até um raio de 300 (trezentos) km, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 340,89** (trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos);

**IV** – quando o deslocamento for para cidades com distância superior a 300 (trezentos) km, dentro ou fora do Estado de Minas Gerais, com distância proporcional ou superior à da Capital, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 486,99** (quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos);

**V** – quando o deslocamento for para Brasília – DF, a diária e/ou adiantamento será de **R\$ 681,79** (seiscentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 1º de setembro de 2021

  
Gilmar Martins Labanca  
Presidente

Registrada no sistema e publicada no quadro de publicações e no sítio oficial da Câmara Municipal de Muzambinho, em 1º de setembro de 2021, por minha ordem.

  
Gilmar Martins Labanca  
Presidente